

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0154 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0154 / 2004

DE

30/03/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

ROGER LIN

EMENTA:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR, NO ÂMBITO DAS
SUBPREFEITURAS, O CONSELHO REGIONAL DO IDOSO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM

07/01/2005

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ

Supervisora

SGP-33





52° SSP

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Roger Lin - PSB

Folha nº 01 do proc.
Nº 154 da 04

Adelma G... - Ass. Parlamentar
R\$ 100,00

LISTA HOJE

AS COMISSÕES DE: 30 MAR 2004

Constituições e Justiça

Administração Pública

Saúde, Homens, Soc. e Trabalho

Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI n. _____

01 - PL
01-0154/2004

Autoriza a Poder Executivo a criar, no âmbito das Subprefeituras, o Conselho Regional do Idoso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito das Subprefeituras, o Conselho Regional do Idoso, que será subordinado ao Grande Conselho Municipal do Idoso, disciplinado pela Lei nº 11.242/92.

Art. 2º - As funções a serem exercidas pelo Conselho Regional do Idoso serão definidas pelos integrantes do Grande Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, dentro de noventa (90) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, noventa dias (90) da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


ROGER LIN
VEREADOR

30 MAR 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 22/04/04 ad (Assinatura)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



52 SSP

Folha nº 02 do proc.

Nº 154 de 04

Apelma Cícero - Ass. Parlamentar
15-000.006

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Roger Lin - PSB

JUSTIFICATIVA

Envelhecimento saudável e com dignidade. A valorização da chamada terceira idade é um imperativo das políticas públicas atuais e um compromisso deste Vereador. Por esse motivo, apresento esse Projeto de Lei que objetiva dar forma a uma descentralização do Grande Conselho do Idoso, colocando o Poder Público ainda mais próximo ao idoso, correspondendo aos seus anseios e perspectivas.

E não haveria lugar melhor para o atendimento ao idoso, que não as Subprefeituras, cuja finalidade precípua é proporcionar atendimento adequado e oferecer atividades de recreação, lazer, orientações sobre os mais variados assuntos de interesse, a essa população que nos mostra que está cada vez mais viva e ativa.

Eis, a motivação para propor o presente projeto de lei, esperando com esta JUSTIFICATIVA sensibilizar os nobres Edis desta Casa para a sua aprovação.

Vereador Roger Lin - PSB

Viaduto Jacareí, nº 100 - 6º andar - Sala 617 - CEP: 01319-900 - Centro - SP - Tel: (0XX11) 3111-2290/3012
Site: <http://www.rogerlin.com.br> - E-mail: vereador@rogerlin.com.br



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-154 de 2004 14/04/04 (a) 03

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.


Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Contr. de Proc. Legislativo
SGP-22

Ao Nobre Vereador ROGER LIN:
Para se manifestar, tendo em vista o Precedente Regimental nº 2/93.

14 / 04 / 04


ARSELINO TAITO
Presidente

Ao Nobre Vereador ROGER LIN:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

14 / 04 / 04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMPUS DE SÃO PAULO
SEGUNDA DIVISÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
sob nº 4 25

0.4 - 0.8 - 0.4

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 118 406



Folha nº 04 do proc.

Nº 154 04

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Roger Lin – PSB

Papel para informação, rubricado como folha nº 04, do
processo nº 01-154 de 2004, em 09/06/04 (a)

À
SGP 2
Sra. Subsecretária de Apoio Legislativo

O Precedente Regimental nº 02/93, não constitui empecilho para o trâmite regimental do presente Projeto de Lei, visto que, embora trata-se de projeto autorizativo, este não acarretará qualquer ônus para os cofres municipais, conforme dispõe claramente o texto do Projeto de Lei.

Porém, com o fim de adequar o Projeto de Lei aos mandamentos legais, e, evitando-se assim, futuro óbice ao seu trâmite, será apresentado oportunamente um substitutivo, eliminando-se a questão do projeto autorizativo impróprio.

ROGER LIN
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-154 de 2004 04/08/04 (a) 00

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ante à manifestação do autor, para prosseguimento regimental.

04/ 8 / 04

ARSELINO TATTO
Presidente

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK para fins de recebimento*

Quorum: Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável ao mérito.

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *Dois turnos, com intervalo mínimo de 48h entre eles.*

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

À Comissão de Constituição e Justiça

05/ 8 / 04

Solange Raimone dos Santos
Solange Raimone dos Santos
Subsecretária de Apoio Legislativo-Subst.
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/08/04 às 16:00 h

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala de
Em 26

agosto

de Justiça
2004

Presidente

A SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 06 / 01 / 05

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 05 fls.

Arquivado em 07/01/2005

O Func.º *aparecido*

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33